

**EMENDA ADITIVA Nº ⁴⁸48/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(MENSAGEM Nº 9.064/23 DE 02 DE MAIO DE 2023)**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 7º DO
PROJETO DE LEI Nº 41/2023 ORIUNDO DA MENSAGEM
9.064/23**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. – Adiciona o parágrafo 3º ao artigo 7º do Projeto de Lei nº 41/2023, oriundo da mensagem 9.064/23, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7 (...)

§3º “O Poder Executivo disponibilizará, no Portal da Transparência, relatório com a execução dos investimentos a que se refere neste artigo”.

Art. 2º. – Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Salas das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 30 de junho de 2023.


GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva busca garantir que a sociedade tenha acesso às ações adotadas pelo Estado, bem como, acompanhar a sua evolução, no sentido de observar os custos e o tempo necessário na execução das ações.

Tal medida servirá como uma forma de materialização dos princípios da publicidade e da eficiência.

Diante do exposto, peço apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.


GABRIELLA AGUIAR
DEPUTADA ESTADUAL – PSD/CE